



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Assuntos Tributários

NOTA PGFN/CAT Nº 481 /2017

Nota pública. Ausência de hipóteses que justifiquem sigilo. Ofício nº 00190/2017/DCD/SGCT/AGU. Solicitação de subsídio jurídico. Ausência de matéria tributária a exigir o pronunciamento da CAT. Devolução do expediente à CASTF.

A Coordenação-Geral de Atuação Judicial Perante ao Supremo Tribunal Federal (CASTF) faz chegar a esta Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT), por intermédio do Memorando nº 1584/2017/PGFN/CASTF, de 18 de maio de 2017, cópia do Ofício nº 00190/2017/DCD/SGCT/AGU, de 17 de maio de 2017, através do qual a Secretaria-Geral de Contencioso da Advocacia-Geral da União (SGCT/AGU) solicita informações quanto ao interesse em recorrer, e, caso afirmativo, fornecer subsídios para a defesa da União nos autos da Ação Cível Originária nº 776/SP – ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS. O expediente também foi distribuído ao exame da Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros desta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CAF/PGFN).

2. Não se vislumbra, na decisão em apreço, matéria de caráter tributário a exigir o pronunciamento desta CAT, a teor das atribuições regimentais plasmadas nos arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria n. 36, de 24 de janeiro de 2014 – DOU de 29/01/2014, razão pela qual devolve-se o expediente à Coordenação-Geral de Atuação Judicial Perante ao Supremo Tribunal Federal (CASTF), com sugestão de encaminhamento da análise da



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Assuntos Tributários

Registro nº 0015389/2016

força executória da decisão à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para cumprimento.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, em 24 de maio de 2017.


MARINA SOTERO GONTIJO
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Tributária e Previdenciária.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, em 30 de maio de 2017.


NÚBIA NETTE ALVES OLIVEIRA DE CASTILHOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Tributários

Aprovo. Devolva-se o expediente à CASTF, como sugerido.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em de maio de 2017.


LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Tributária e Previdenciária